

**LEI Nº 2.425 De 28 de setembro de 2017.**

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 3.848,63, para os fins que especifica.**

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$.3.848,63 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado a suportar despesas pertinentes às classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02 - PODER EXECUTIVO**  
**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**02.01.03- FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

08.244.0003.2007	- Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3390.30	- Material de Consumo – R. Estaduais.....	R\$ 1.688,63
3390.36	- Outros Serviços de Terceiros. P. Física– R. Estaduais.....	R\$ 2.160,00

**ART. 2º** - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto da seguinte forma:

**a)**- Na importância de R\$.3.848,63 com recursos oriundos do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

**ART. 3º** - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

**ART. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 28 de Setembro de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária Administrativa**